

CONTRATO N.º 51/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, CELEBRADO COM A EMPRESA TK ELEVADORES PORTUGAL, UNIPessoal LIMITADA

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE** – Município de Águeda, pessoa coletiva número 501090436, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Henrique Fernandes de Almeida. -----

----- **SEGUNDA OUTORGANTE** – TK Elevadores Portugal, Unipessoal Lda., com sede em Sintra Business Park, Edifício 4 – 2B, Zona Industrial da Abrunheira, união das freguesias de S. Maria e S. Miguel, S. Martinho, S. Pedro Penaferrim, concelho de Sintra, pessoa coletiva número 501445226, representada, neste ato, pelos Senhores Luís Filipe Ferrador Pereira, portador do [REDACTED] e Ricardo Jorge Taco Malheiro, portador do [REDACTED] ambos com domicílio profissional no Sintra Business Park, Edifício 4, 2B, Zona Industrial da Abrunheira, em Sintra, na qualidade de procuradores, com poderes para o ato, conforme procuração lavrada em 9 de junho de 2022, que se anexa ao presente contrato e dele faz parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos.-----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à aquisição de serviços de manutenção de elevadores instalados em edifícios municipais, adjudicada à Segunda Outorgante por despacho do Senhor Vereador Vasco Oliveira de 3 de abril de 2024, após concurso público, conforme anúncio publicado em Diário da República, datado de 18 de janeiro de 2024, considerando a autorização da despesa plurianual decorrente conferida pela aprovação das Grandes Opções do Plano em sessão da Assembleia Municipal realizada nos dias 4 e 5 de dezembro de 2023, e ter sido aprovada a minuta do contrato em 3 de abril de 2024, nos termos do programa de procedimento, caderno de encargos e nas condições das cláusulas seguintes: -----

----- **PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços de manutenção de elevadores instalados em edifícios municipais, conforme descrito no caderno de encargos e seus anexos I, II e III, e nos termos dos esclarecimentos relativos ao mesmo, conforme a ata do júri do concurso n.º 1 assinada em 31 de janeiro de 2024, que se anexam ao presente contrato e dele fazem parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos.-----

----- **SEGUNDA** - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, a Segunda Outorgante fica obrigada a prestar o serviço, objeto do presente contrato, tendo em conta as seguintes disposições: -----

----- a) O serviço objeto do presente contrato deverá ser efetuado com a periodicidade mensal, e de acordo com o estipulado no n.º 1 alínea a) e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.-----

----- b) As intervenções de manutenção de cada equipamento, serão efetuadas por técnico acreditado para o efeito, de forma a garantir todas as condições de segurança estipulada por lei para a utilização deste tipo de equipamento.-----

----- c) Deverá ser mantido atualizado o livro de registos de cada equipamento. -----

----- d) O prestador de serviços deverá fazer o acompanhamento das inspeções periódicas a cada equipamento.-----

----- e) Nos equipamentos já dotados com modems para a comunicação bidirecional, ou naqueles em que a Segunda Outorgante os instale, a Segunda Outorgante ao assumir a sua manutenção assumirá também os custos mensais das comunicações, e o custo do respetivo cartão, custos estes que deverão estar refletidos no preço mensal proposto para a manutenção. -----

----- f) Deverá efetuar a ligação, no prazo máximo de 10 dias de calendário, de cada equipamento ao seu sistema de comunicação bidirecional, de forma a garantir atendimento permanente e serviço de socorro em caso de emergência, conforme legislação aplicável.-----

----- g) Deverá enviar, por meio eletrónico, para o Município o relatório de cada intervenção. -----

----- h) Deverá informar por escrito sempre que não estejam reunidas as condições de segurança do equipamento para utilização, bem como as medidas a tomar de acordo com a legislação em vigor. -----

----- i) Deverá apresentar orçamento com os respetivos custos de material e mão de obra discriminados, bem como prazo de execução, sempre que detete a avaria/necessidade de substituição de algum componente do equipamento. -----

----- j) Durante a vigência do presente contrato, caso algum dos edifícios englobados neste procedimento se encontre encerrado por motivos supervenientes, ou outro de força maior, poderá a prestação de serviços relativa a esse mesmo equipamento ser suspensa durante o período em que se verifique o encerramento, ou mesmo ser suprimida, sem que tal dê direito a indemnização à Segunda Outorgante. -----

----- k) Caso no decurso desta prestação de serviços ocorra a entrada em funcionamento de mais algum edifício e/ou espaço onde venham a ser instalados serviços municipais, ou da responsabilidade do município, e onde estejam instalados ou venham a ser instalados equipamentos que se enquadrem neste

tipo de serviço, poderá esta prestação de serviços ser extensiva a esses equipamentos, através de ajustes diretos conforme previsto na cláusula 22.ª do caderno de encargos. -----

----- **TERCEIRA** – O presente contrato produz efeitos à data da sua celebração e mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por períodos iguais até ao máximo de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do presente contrato.-----

----- **QUARTA** – Pela prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Primeiro Outorgante paga, à Segunda Outorgante, o preço contratual de **9.940,44 € (nove mil, novecentos e quarenta euros e quarenta e quatro cêntimos)**, a que acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.-----

----- **QUINTA** – O pagamento do preço acordado será efetuado, nos termos previstos nas cláusulas 13.ª e 14.ª do caderno de encargos. -----

----- **SEXTA** – Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas não é exigida a prestação da caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o disposto no artigo 22.º do programa do procedimento e na cláusula 12.ª do caderno de encargos. -----

----- **SÉTIMA** – A aquisição de serviços objeto deste contrato consta das Grandes Opções do Plano, com a seguinte classificação: 0102/020203/2022.A.10, correspondendo-lhe, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso n.º 1229/2024. -----

----- **OITAVA** – Por despacho do Senhor Vereador Vasco Oliveira datado de 14 de dezembro de 2023, foi designado gestor do presente contrato [REDACTED] técnico superior da Divisão de Manutenção, conforme descrito na cláusula 17.ª do caderno de encargos. -----

----- **NONA** – A subcontratação e a cessão da posição contratual da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário. -----

----- **DÉCIMA** - A resolução do contrato opera nos termos estabelecidos no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Documentos que instruem este contrato, e que dele são parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos: -----

----- Proposta, reprodução da certidão permanente, reprodução de procuração, reprodução de certificados de registo criminal, reprodução da certidão de situação tributária regularizada, reprodução da declaração de situação contributiva regularizada, reprodução da publicação do concurso no Diário da República, ata do júri do concurso n.º 1 assinada em 31 de janeiro de 2024, ata do júri do concurso n.º 2 assinada em 5 de março de 2024, ata do júri do concurso n.º 3 assinada em 8 de março de 2024, ata do júri do concurso n.º 4 assinada em 19 de março de 2024, programa de procedimento e caderno de encargos. -----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes e por mim, [REDACTED] chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, em regime de substituição, servindo de oficial pública, em conformidade com o Despacho do Senhor Presidente da Câmara n.º 27/2023, datado de 5 de abril de 2023. -----

O Primeiro Outorgante,

**JORGE
HENRIQUE
FERNANDES
DE ALMEIDA**

Assinado digitalmente
por JORGE HENRIQUE
FERNANDES DE
ALMEIDA
Data: 2024.04.29
11:38:45 +0100

A Segunda Outorgante,

Assinado por: **RICARDO JORGE TACO MALHEIRO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.04.26 17:54:57+01'00'

Assinado por: **LUIS FILIPE FERREIRA PEREIRA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.04.26 10: [REDACTED]

A Oficial Pública,

Assinado por: [REDACTED]
Data: 2024.04.29 12:03:59+01'00'